

1ª EDIÇÃO

Laboratório de Música Porto Vila Cariri

REGULAMENTO

APOIO

FECOP

FUNDO ESTADUAL
DE COMBATE
À POBREZA

REALIZAÇÃO

Vila da
Música

Monsenor
Agio
Augusto
Moreira



INSTITUTO
DRAGÃO
DOMAR

PORTO
IRACEMA
D'ARTES



CEARÁ
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO
PORTO IRACEMA DAS ARTES - ESCOLA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO
CEARÁ

PROCESSO SELETIVO 2022 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO
LABORATÓRIO DE MÚSICA PORTO VILA CARIRI - 1ª EDIÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 4 (quatro) projetos a serem desenvolvidos no Laboratório de Música Porto Vila Cariri, no âmbito dos Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará em parceria com a Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira, constituindo-se como um processo formativo na área artística da Música.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de pesquisa e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento.

1.3. O Laboratório de Música Porto Vila Cariri tem como objetivo desenvolver projetos de processos criativos nas áreas de composição, interpretação, execução, arranjo, performance e produção musical.

1.4. O Laboratório de Música acontece nesta edição de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e presencial:

- a) **LAB X:** atividade inaugural dos Laboratórios de Criação na qual todos os projetos dos cinco Laboratórios apresentam brevemente sua pesquisa - acontece de forma pública e remota (virtual);
- b) **Tutoria:** acompanhamento técnico, conceitual e criativo, ao longo dos 7 (sete) meses de pesquisa, por profissional escolhido(a) para cada projeto a partir de indicações do(a) proponente, em diálogo com a coordenação do Laboratório - acontece de forma híbrida;
- c) **Oficina:** atividade formativa destinada a suprir uma necessidade específica do processo de pesquisa, com profissional escolhido(a) para cada projeto a partir de indicações do(a) proponente, em diálogo com a coordenação do Laboratório. Cada projeto receberá uma oficina que poderá ser fechada para os(as) integrantes ou aberta

- ao público interessado - pode acontecer de forma virtual ou presencial.
- d) **Aulas Abertas:** atividades formativas de curta duração conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, de caráter obrigatório para os(as) integrantes dos projetos e abertas ao público interessado.
 - e) **Rotas de Criação:** momento de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio intermediário, acontecendo entre o quarto e o quinto mês, cujo formato é aberto à especificidade de cada projeto (ensaio aberto, experimento cênico, instalações sonoras, palestra, roda de conversa, etc.) - pode acontecer de forma virtual ou presencial;
 - f) **MOPI:** momento de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio final no Laboratório, acontecendo ao final do sétimo mês, cujo formato é igualmente aberto à especificidade de cada projeto - pode acontecer de forma virtual ou presencial.

Parágrafo único: o funcionamento do Laboratório de Música preza pela autonomia dos processos e considera as particularidades de cada pesquisa; portanto, o plano de trabalho de cada projeto deverá ser elaborado pelos(as) seus(suas) próprios integrantes que definirão suas agendas de pesquisa, bibliográfica, videográfica, pesquisa de campo, ensaios, entre outras atividades que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento do percurso no Laboratório..

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

3. DAS MODALIDADES E DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS

3.1. O PROCESSO SELETIVO 2022 - LABORATÓRIO DE MÚSICA PORTO VILA CARIRI selecionará até 4 (quatro) projetos, no âmbito da criação e produção musical, que deverão apresentar no final do processo um show/espetáculo ou outro formato resultante da imersão no Laboratório. Para o desenvolvimento destas ações, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

- a) Concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, mediante a participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos, e limitadas a 01 (um/uma) artista proponente e até outros(as) 02 (dois/duas) artistas colaboradores(as) a serem indicados(as) em suas respectivas funções, no ato da matrícula, sendo que um(a) dos(as) três poderá ser, de acordo com necessidades específicas do projeto, o/a diretor(a) musical.

Parágrafo primeiro: É vedada a concessão de ajuda de custo mensal para quem possuir renda fixa com carteira assinada acima de 3 (três) salários mínimos mensais.

Parágrafo segundo: O(A) mesmo artista não poderá acumular duas ou mais ajudas de custos mensais nos Laboratórios de Criação do Instituto Dragão do Mar, mesmo que participe de mais de um projeto.

Parágrafo terceiro: Com exceção do(a) proponente, o(a) artista colaborador(a) de cada projeto poderá ser integrado(a) ou substituído(a) ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o(a) tutor(a) e a coordenação da respectiva área. A referida substituição só poderá ocorrer até o 5º (quinto) mês do processo formativo, mediante envio de justificativa redigida pelo(a) colaborador(a) que será substituído(a) e com assinatura reconhecida em cartório.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes ou artistas colaboradores (as), com residência comprovada na região do Cariri, estado do Ceará, há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo único: Artistas nascidos(as) na região do Cariri e que não residiam na referida região nos últimos 2 (dois) anos poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 6.3.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta edição dos Laboratórios de Criação:

- a) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme item 11;
- b) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.portoiracemadasartes.org.br/> e realizadas no período de 11 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 30 de abril de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes/Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do

site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvos aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes/Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira .

6.2.1 Dúvidas relacionadas às inscrições serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do e-mail **suporte.portoiracema@idm.org.br** durante o período de inscrição.

6.2.2. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link <https://forms.gle/tUJku5nCsc2Ez1baA>

6.3. Os(As) artistas proponentes devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

- a) **Resumo da proposta** – Escrever de forma simples e objetiva sobre a pesquisa (até 500 caracteres com espaços);
- b) **Apresentação da proposta** – Expressar a ideia central, suas conexões e referências, o caminho que se pretende percorrer, apontando a relevância artística do projeto e a relação da proposta com o trabalho já desenvolvido pelo(a) proponente (até 5000 caracteres com espaços);
- c) **Carta de intenções** – Indicar o que o(a) artista proponente pretende alcançar com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almeja por meio das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 3000 caracteres com espaços);
- d) **Currículos artísticos** – Informar as experiências mais relevantes acerca da formação e da trajetória profissional do(a) proponente. Caso o projeto indique colaboradores(as) no ato da inscrição, apresentar também os seus respectivos currículos. Caso o projeto seja desenvolvido por um grupo/coletivo, sugere-se incluir o currículo artístico do grupo/coletivo (até 3.000 caracteres, com espaços, por currículo);
- e) **Comprovação de experiência** – Comprovar o histórico do (a) artista proponente e dos(as) artistas colaboradores(as) - caso o projeto já indique colaboradores(as) no ato da inscrição - apresentando: biografia e links para site e/ou blog e/ou álbuns (discos) virtuais e discografia, se houver; matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites sobre trabalhos realizados anteriormente em formato de arquivo PDF, caso possua;
- f) **Vídeos** – Disponibilizar um (01) videoclipe ou outro registro em vídeo de uma música representativa do trabalho ou da trajetória do(a) artista proponente do projeto;
- g) **Faixas de áudio** – Disponibilizar faixas de áudio (no máximo 03) com seus respectivos links de acesso. Todos os itens devem ser enviados através de links de acesso liberado ou com senha informada;

- h) **Plano de pesquisa** – Indicar o planejamento inicial para o desenvolvimento do processo criativo durante os 7 (sete) meses de Laboratório (até 800 caracteres com espaços, por mês);
- i) **Comprovantes de residência** – Disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2022) e de documento que comprove residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará, região do Cariri (2020), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) proponente não seja o titular das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados nos **Anexos I e II** deste regulamento. Nos casos excepcionais, em que o(a) proponente não possua endereço fixo, há a opção de autodeclaração, conforme **Anexos III e IV**.

Parágrafo único: Para os(as) artistas nascidos(as) na região do Cariri e que não residiam na região no período mínimo de 2 (dois) anos, além do comprovante de residência atual, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2020 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo, mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

6.4. Os(As) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia 30 de abril de 2022. Após esta data, os projetos inscritos e finalizados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo, ficando disponíveis apenas para visualização.

6.5. (As) artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos. Caso ambos os projetos sejam classificados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irrevogável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa Avaliação Final.

6.6. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- a) Não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou ainda que descumpram as exigências e definições de formato especificadas no item 6.3 deste regulamento;
- b) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

6.7. Os(As) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2022, anexado no final deste regulamento.

7. DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, para proponente autodeclarada pessoa preta, parda, indígena, quilombola, não binária, travesti, transexual, transgênero e pessoa com deficiência.

7.2. Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelas pessoas candidatas nessa categoria, observados os critérios de avaliação do item 8.3.

7.3. Para fins de concorrer às vagas referidas no item 7.1, os(as) participantes deverão selecionar a opção de autodeclaração diretamente no formulário de inscrição.

7.4. A ausência de marcação da opção de autodeclaração não anula a inscrição, mas inviabiliza a concorrência nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

7.5. As(Os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo às vagas de Ampla Concorrência.

7.6. Caberá à Comissão de Avaliação contemplar as reservas de vagas ora previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação do Laboratório de Música supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados na inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 6. A análise será realizada por técnicos da Escola Porto Iracema das Artes e Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira. Serão indeferidos os projetos que não preencherem corretamente todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa Análise dos Documentos, serão avaliados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica. A avaliação técnica será executada por uma comissão formada por especialistas indicados(as) pela Escola Porto Iracema das Artes e Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira na área de Música, que analisará o projeto, conforme os critérios e pontuações listados no item 8.3.

3ª Etapa - Avaliação Final: poderão ser convocados até 16 (dezesseis) projetos com a maior pontuação na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, respeitando o disposto no item 7. A avaliação será feita com os (as) proponentes e demais integrantes por meio de entrevista em formato remoto, através de link de videochamada que será enviado pela coordenação do Laboratório. Em seguida às entrevistas acontece a “audição” dos projetos, com apresentação de duas músicas em formato, local, tempo de duração e horários a serem definidos pela Escola Porto Iracema das Artes e Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira, por

ocasião do anúncio dos(as) classificados(as). Esta etapa seguirá os critérios e pontuações listados no item 8.4.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área de Música, a serem designados(as) pela Escola Porto Iracema das Artes e Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira para realização da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e 3ª Etapa - Avaliação Final.

8.3. Na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, a Comissão avaliará os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios e pontuações:

- a) **Consistência artística – 0 a 10 pontos - peso 4.** Serão analisadas a coerência e a relevância da proposta, a capacidade de criação e invenção, o domínio do universo de pesquisa, assim como o estado atual de desenvolvimento do projeto;
- b) **Articulação das ideias – 0 a 10 pontos - peso 1.** Serão observadas a capacidade de exposição e organização das ideias centrais do projeto;
- c) **Viabilidade de realização do projeto - 0 a 10 pontos - peso 2.** Será analisada a exequibilidade do Plano de Pesquisa e sua conformidade com a proposta apresentada conceitualmente;
- d) **Trajetória artística - 0 a 10 pontos - peso 3.** Serão observados os currículos e as comprovações de experiência do(a) proponente e, se for o caso, de artistas colaboradores(as) e/ou do grupo/coletivo.

8.4. Na 3ª Etapa - Avaliação Final - A Comissão avaliará os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios e pontuações:

- a) **Articulação das ideias - 0 a 10 pontos, peso 4:** Será observada a conexão entre as ideias apresentadas no projeto escrito e a apresentação oral;
- b) **Performance musical - 0 a 10 pontos, peso 6:** Será analisado o estado de presença na performance musical, bem como o desenvolvimento artístico e técnico da apresentação em palco.

8.5. A Nota Final do projeto será calculada por média aritmética, através da soma das pontuações obtidas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa Avaliação Final, dividindo-se o total por dois.

8.5.1. Em caso de empate na Nota Final, a classificação obedecerá os seguintes critérios: 1ª maior nota na 2ª Etapa - Avaliação Técnica; 2ª maior nota na 3ª Etapa - Avaliação Final, respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.6. Serão contemplados até 04 (quatro) projetos. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes e à Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira, suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica, à 3ª Etapa - Avaliação Final e a Nota Final de cada projeto, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e os projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação, respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.7. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.8. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos(as) de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente ou colaborador(a) na situação de cônjuge, companheiro (a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou colaborador(a) ou com seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

8.8. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES

9.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo e o resultado final serão publicados, conforme o cronograma em anexo, no site <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constarão:

9.1.1. **1ª Etapa - Análise de documentos:** número de inscrição, título do projeto, status de classificação, motivo de indeferimento dos não classificados e modalidade da vaga na concorrência - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA).

9.1.2. **2ª Etapa - Avaliação Técnica:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, sua respectiva nota e status de classificação.

9.1.3. **3ª Etapa - Avaliação Final:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da 2ª Etapa, nota da 3ª Etapa, Nota Final e status de classificação.

9.2. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 9.4 deste regulamento, caberá interposição de recurso a ser enviado à Coordenação dos Laboratórios de Criação, no prazo de 01 dia, a contar da data de divulgação dos projetos classificados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado ao e-mail recursoslabs.portoiracema@idm.org.br, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**, constando Justificativa, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros documentos.

9.2.2. O resultado pós-recursos e a lista de projetos classificados em todas as etapas serão divulgados no site <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, sendo de total responsabilidade

do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. A decisão do júri em relação ao mérito artístico dos projetos é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 6.5 desta convocatória.

9.4. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 30 de maio de 2022 e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9.5. Os pareceres técnicos relativos aos projetos serão disponibilizados àqueles que integrarem a 3ª Etapa – Avaliação Final, sendo enviados posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos proponentes, após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

10. DA MATRÍCULA E DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

10.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes/Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira convocará os(as) artistas proponentes e os(as) outros(as) integrantes dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas no período de 06 a 08 de junho de 2022 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes/Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira se reserva ao direito de solicitar, além dos documentos já acostados no processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, a identidade e a comprovação de residência, quando julgar necessário.

10.3. Os(As) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes, respeitando o disposto no item 7.

10.4. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e estará vinculada às obrigações previstas no Termo de Compromisso, como a de apresentar mensalmente o Diário de Bordo e participar regularmente das atividades propostas pelos Laboratórios de Criação.

10.5. A Escola Porto Iracema das Artes e a Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira se responsabilizarão pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, bem como pelos profissionais que irão contribuir com a execução dos projetos, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

11.1. Entregar à coordenação do Laboratório de Música o Diário de Bordo mensal (relato das atividades desenvolvidas), no prazo estabelecido e em modelo fornecido pela Escola; cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades promovidas pelo Laboratório de

Música: tutorias, aulas abertas, oficinas, dentre outras ações; participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Música.

11.2. A carga horária de atividades formativas, incluindo o tempo dedicado à pesquisa, como ensaios e exercícios e/ou atividades propostas pelos(as) tutores, é de, aproximadamente, 40 horas mensais, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo de pesquisa demande tempo excedente.

11.2.1. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação do Diário de Bordo e à efetiva participação nas ações formativas citadas acima.

11.3. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual – nas seguintes programações da Escola Porto Iracema das Artes e Vila da Música: no LABX, nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes da Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório de Música, até 01 (uma) atividade complementar gratuita (apresentação de processo, oficina ou mostras) na Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais etc.).

11.4. Apresentar, ao final da 1ª edição (2022), durante a MOPI, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Música em sessões públicas, conforme especificação abaixo:

- a) Performance musical a ser definida e orientada de acordo com o perfil dos projetos, a ser apresentada na MOPI - Mostra de Artes da Porto Iracema, programação realizada na finalização dos processos.

11.5. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria pelo Instituto Dragão do Mar, em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto, durante e após o tempo de realização, em entrevistas, press kits, impressos, cds, dvds e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais, onde deverão constar as marcas das instituições citadas. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, Secult / Governo do Estado do Ceará e do Instituto Dragão do Mar deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante.

11.5.2. O(A) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos(das) fotógrafos(as) vinculados(as) à instituição e as marcas institucionais na ordem orientada pelo setor de Comunicação da Escola. Acompanhada da régua de marcas institucionais deve constar a seguinte frase: “Este

projeto foi desenvolvido no Laboratório de Música Porto Vila Cariri da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria pelo Instituto Dragão do Mar, em Fortaleza, Ceará, 2022". Em caso de edição patrocinada / apoiada via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, incluir neste texto informação sobre os órgãos e empresas patrocinadoras/apoiadoras, conforme orientação repassada pelo setor de Comunicação da Escola.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ou o(a) colaborador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido(a) de participar dos processos seletivos da Escola Porto Iracema das Artes, da Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira e dos editais de artes do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos(as) os(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, da Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará-Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes/Vila da Música Monsenhor Ágio Augusto Moreira reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. O(A) artista proponente e os(as) colaboradores(as) são responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Música e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola nenhum direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.5. É permitido aos(às) artistas obterem recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) artistas proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

13.8. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail labmusica.portoiracema@idm.org.br.

Fortaleza, 05 de abril de 2022

Rachel Gadelha
Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar

CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO 2022****LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO – LABORATÓRIO DE MÚSICA PORTO VILA CARIRI**

Período de Inscrições	11/04 a 30/04/2022
1ª Etapa - Análise dos documentos	02/05/2022
Resultado preliminar da 1ª Etapa	03/05/2022
Recurso da 1ª Etapa - Análise de documentos	04/05/2022
Resultado da 1ª Etapa - pós recurso	05/05/2022
2ª Etapa - Avaliação Técnica	06 a 16/05/2022
Resultado preliminar da 2ª Etapa	17/05/2022
Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	18/05/2022
Resultado da 2ª etapa - pós recurso	19/05/2022
Agendamento das entrevistas e reunião com os (as) selecionados (as) da 3ª Etapa	20 e 21/05/2022
3ª Etapa – Avaliação Final	23 a 25/05/2022
Resultado preliminar da 3ª Etapa	26/05/2022
Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final	27/05/2022

Resultado da 3ª etapa - pós recurso	30/05/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	30/05/2022
Matrícula dos(as) aprovados e LabX - Início das atividades	06 a 08/06/2022